



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0581/2017

A "quarta idade" chegou em 12/07/2017, pela Lei Federal 13.466, que modifica o estatuto do idoso.

Em resumo, ela garante e assegura, dentre os idosos, prioridade de atendimento aos maiores de oitenta anos. Ou seja, em todo ato de Saúde, dentre os processos de idosos, dar-se-á prioridade a quem tenha mais de oitenta anos, excetuando-se os casos de emergências.

Segundo previsões do IBGE, em 2025, seremos o sexto país do mundo em idosos com mais de sessenta anos e, especialistas alertam para que, as pessoas com mais de oitenta anos, na "Quarta Idade", terão expectativa de vida maior. No mundo, uma em cada cinquenta pessoas chegarão aos cem anos, como já acontece na Suécia e no Japão.

Pois isso, teremos que cuidar melhor dessa população, principalmente no que tange ao que se chama de "Sarcopenia" - que é, na verdade, a perda natural da musculatura pelo envelhecimento - e que muda a marcha até da deglutição - fatores que podem levar à morte por queda, engasgos e até bronco-aspiração com pneumonias químicas fatais.

Foi um acerto facilitar a vida daqueles que aguardavam pela justiça, após os oitenta anos, num País onde o Judiciário é campeão em morosidade - assim como esses idosos não deveriam ficar nas filas da Saúde como os demais; motivo pelo qual, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/08/2017, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.